



ID: 116609293

11-04-2025



DREAMSTIME

↑ Alterações à lei pretende estimular empresas a compensar trabalhadores

Prémios isentos de IRS até a um limite de 6% mas há regras a cumprir

As empresas podem pagar aos trabalhadores um prémio sob a forma de 15.º mês, mas atribuição terá de ser feita de forma voluntária e sem carácter regular.

TEXTO **Sónia Peres Pinto**

Atribuição de prémios por parte das empresas aos trabalhadores também sofreu alterações. Este ano foi introduzida uma isenção de IRS até um limite de 6% da retribuição base anual do trabalhador para estes pagamentos, desde que sejam atribuídos de forma voluntária e sem carácter regular pela entidade patronal.

Mas vamos a números. Para um cenário de uma retribuição base anual de 24 mil euros (dois mil euros por mês), cujo prémio de produtividade seja de 1.500 euros, o limite de isenção corresponde a 6% da retribuição base anual: 1.440 euros, ou seja, apenas 60 euros são sujeitos às taxas normais aplicáveis ao escalão de IRS.

Já para quem tem uma retribuição base anual de 36 mil euros e que receba um prémio de 2.500 euros, apenas 2.160 euros estarão isentos

de IRS, enquanto o restante valor de 340 euros serão tributados às taxas normais aplicáveis ao escalão de IRS.

Aliás, a CIP chegou a apresentar a proposta da aplicação de um 15.º mês isento de descontos, uma vez que, era entendido como um prémio para o trabalhador. É certo que esta fórmula não está a ser aplicada tal como foi sugerida e a bastonária dos Contabilistas Certificados acena com várias alterações à legislação. «Em 2024 e em 2025 foram criadas tantas regras à volta da lei que é um risco enorme qualquer empresa poder usufruir e as empresas acabam por ter uma falta de confiança enorme na sua aplicação. A proposta da CIP existe, mas com outras exigências. O ideal era que existisse limpa para que fosse possível oferecer esse salário com isenção de IRS e de Segurança Social sem grandes condições», refere Paula Franco ao *Nascer do SOL*.

Recorde-se que para as empresas poderem atribuir este prémio e beneficiarem destas condições terão de ter aumentado em 4,7% o salário-base do trabalhador e de garantir um aumento de todos os salários da empresa que estiverem abaixo da média em 4,7%. ●

sonia.pinto@nascerdosol.pt